



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 1999 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.413

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 09
DESPACHOS	PÁG. 09
EXTRATOS	PÁG. 10
RESOLUÇÃO	PÁG. 10
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO	PÁG. 10

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2083, DE 21
DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222/93, 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem com o contido no processo 275.407-2/89, de interesse de SOENGE ENGENHARIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL YTAPUÁ", de propriedade de Soenge Engenharia Ltda, com área total de 185.700,00m² (cento e oitenta e cinco mil e setecentos metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- . Área dos lotes = 110.930,76m² = 59,736%
- . Área do Sistema Viário = 46.912,27m² = 25,262%
- . Áreas Públicas Municipais = 27.856,97m² = 15,001%
- . Área parcelável = 185.700,00m² = 100,00%
- . Área mínima dos lotes = 300,00m²
- . Frente mínima dos lotes = 300,00m
- . Frente mínima dos lotes = 10,00m
- . Número de lotes da (ZM-BD) = 350
- . Número de quadras = 11
- . Número de áreas públicas = 5

Art 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

. APM-01= PARQUE ESPORTIVO = 10.000,00m² = 5,385%
Logradouro: Rua RY - 07
Fundo confrontante: Rua RY-10
Lado direito confrontante = APM-2 (PRAÇA/PARQUE INFANTIL)
Lado esquerdo confrontante = Rua RY -02
* APM-02 = PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.782,02m² = 2,037%
Logradouro: Rua RY -07
Fundo confrontante = Rua RY -10
Lado esquerdo confrontante = APM-01 (PARQUE ESPORTIVO)
Lado direito confrontante = Rua RY -06
* APM-03 = SAÚDE = 4.074,95m² = 2,194%
Logradouro: Rua João José de Oliveira
Fundo confrontante = Rua RY -03
Lado esquerdo confrontante = Rua RY - 04
Lado direito confrontante = Rua RY -06
* APM-04 = CRECHE = 4.000,00m² = 2,154%
Logradouro: Rua RY -08
Fundo confrontante = APM-05 (ESCOLA)
Lado esquerdo confrontante = Av. Valdir Azevedo
Lado direito confrontante = Rua RY -05
* APM -05 = ESCOLA DE 1º GRAU = 6.000,00m² = 3,231%
Logradouro: Rua RY - 09
Fundo confrontante = APM-04 (CRECHE)
Lado esquerdo confrontante = Rua RY - 05
Lado direito confrontante = Av. Valdir Azevedo

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei 7.222/93, o proprietário deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água; abertura de vias de cir-

culação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas; obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 677, fls. 70/73.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do seu proprietário.

Art. 6º - Fica prevista para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso.

1. Zona Mista de Baixa Densidade - ZM-BD, para todas as quadras;
2. Zona de Proteção Ambiental - IV - ZPA-IV, compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 31 de agosto de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal